



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI Nº 1.984

DE 20 DE MAIO DE 2009

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO EXECUTIVO A FAZER CONSTAR EM TODAS AS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E ORDENS DE SERVIÇOS, O NOME DO VEREADOR AUTOR DO PROJETO DE LEI QUE LHE DEU ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa ordinária realizada em 22 de abril de 2009, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Claudinei Forati Silva-PR:

Art.1º- Os documentos e textos oficiais da Prefeitura de Iguape, ao promulgar ou fazer referência a leis promulgadas, de autoria de Vereadores, deve indicar o nome dos mesmos e o respectivo número do Projeto de Lei que lhes deu origem.

Parágrafo Único- Em se tratando de vários autores, o nome de todos eles deverão constar da publicidade, sem abreviações.

Art.2º- Dentre os documentos oficiais devem ser considerados, além da própria lei, os Decretos que regulamentam, Portarias, Resoluções e Ordens de Serviço.

Art.3º- O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 20 DE MAIO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal